



Processo Licitatório Nº 003/2025

Pregão Eletrônico Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA(S)/EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13K (SEM VASILHAME) E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1- PREAMBULO

1.1- Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **MENOR PREÇO** - julgamento **POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de microempresa(s)/empresa(s) de pequeno porte para aquisição de gás GLP 13k (sem vasilhame) e fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Formiga/MG, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Descrição do Objeto**.

1.2- Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021, além das demais disposições legais, mediante designação de pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme **Portaria nº 62/2024** e demais disposições contidas neste edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, através do endereço eletrônico www.camaraformiga.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Câmara Municipal de Formiga em <https://www.camaraformiga.mg.gov.br/category/licitacoes-2025/>.

1.5- Todos e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacao@camaraformiga.mg.gov.br ou através do telefone: (37) 99987-8587. Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00h.

1.6- A Câmara Municipal de Formiga não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

ENDEREÇO DO EDITAL: Plataforma de Licitações AMM Licita - www.ammlicita.org.br
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de março de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS / INICIO DA SESSÃO: 13:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações AMM Licita – www.ammlicita.org.br



3- OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA(S) / EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13K (SEM VASILHAME) E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame as microempresas/ empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que efetuem fornecimento no município de Formiga – MG e preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1- Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.4- Estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.5- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.6- Que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº123/2006.

4.3- Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

4.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br ou correio eletrônico licitacao@camaraformiga.mg.gov.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG (camaraformiga.mg.gov.br).

5.1- Acolhida à petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

5.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante



que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Formiga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor



de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,



todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

8.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada.

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Registro Comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.5- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.25.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.25.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.25.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.25.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.25.5 - empresas brasileiras;

10.25.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade



imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13.2. Deverá o licitante vencedor, encaminhar por e-mail – licitacao@camaraformiga.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

14 - DO RECURSO

14.1- O Pregoeiro declarará o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em



campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

17.2 - Possibilidade de prorrogação: **Sim**. Conforme previsto nos art.105 ao 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

19.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

19.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

19.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

19.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, na Câmara Municipal de Formiga conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

19.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

19.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

19.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo

13 de 29



CONTRATANTE, através do **Assessor Administrativo Legislativo**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1- Os pagamentos serão efetuados, através de boleto bancário, depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser apresentadas no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

22.2- Na Nota Fiscal, deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 e a descrição dos produtos fornecidos, conforme o objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

22.3- Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- 16.1.1 Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- 16.1.2 Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.1.3 Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

22.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



22.5- Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em 2025, ocorrendo adequação orçamentária e financeira, se necessária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 36) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

24 - DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ: 20.914.305/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO CEP: 35570.022 – FORMIGA-MG

TELEFONE: (37) 3329-2600

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Formiga, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

25.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

25.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



25.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

25.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

26- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

26.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.21 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24 - Outras informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

26.25 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Anexo II - Minuta de Contrato

Formiga (MG), 12 de fevereiro de 2025.

Paulo Márcio Monteiro Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação

Flávia Gonçalves Pinto
Relatora da Comissão de Contratação

Elisângela Garcia de Araújo
Membro da Comissão de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025

I - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **contratação de microempresa(s)/empresa(s) de pequeno porte para aquisição de gás glp 13k (sem vasilhame) e fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Formiga/MG, com vigência de 12 meses**, a partir da assinatura do Contrato, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 - Dar subsídios para permitir a contratação de microempresa(s)/empresa(s) de pequeno porte para aquisição de gás glp 13k (sem vasilhame) e fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Formiga/MG, conforme Anexo.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS			
ITEM	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada
01	Achocolatado em pó, pct de 400 gramas, composto de cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico. Validade mínima: 06 meses.	PCT	32
02	Adoçante líquido de aspartame, em frascos de, no mínimo, 100 ml (cem mililitros), com dados de identificação, data de fabricação e Validade mínima de 12 meses.	UN	10
03	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica de 5kg (cinco quilogramas), com dados de identificação, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	PCT	45
04	Manteiga de primeira qualidade com sal, devidamente acondicionada em potes de 500g, que atenda às exigências da Resolução nº 4, de 28 de junho de 2000 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverá conter o selo de qualidade do Serviço de Inspeção Federal – SIF. Validade mínima: 30 dias.	UN	100
05	Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 gramas, empacotado a vácuo ou hermeticamente fechado por processo automatizado em atmosfera modificada, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto, que seja de, no mínimo, 04 (quatro) meses , a contar do mês de sua entrega, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, com selo de pureza ABIC ou ISO 9001.	PCT	240
06	Leite UHT Integral – Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeneuticamente fechadas – embalagem Cartonada Longa Vida 1.000 ml cada, deverá conter o selo de qualidade do Serviço de Inspeção Federal – SIF. A validade do leite deverá ser de no mínimo 03 meses na data do recebimento.	UN	300



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



07	Suco pronto para beber, em embalagem tetra pak de 1 litro , no sabor de <u>uva</u> , na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento. Validade mínima: 06 meses.	LT	204
08	Suco pronto para beber, em embalagem tetra pak de 1 litro , no sabor de <u>caju</u> , na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento. Validade mínima: 06 meses.	LT	192
09	Água mineral com registro no Ministério da Saúde em galões de 20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade.	GL	280
10	Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml, caixa contendo 48 copos. Validade mínima: 30 dias.	CX	80
11	Gás combustível GLP - Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg - (Gás de Cozinha). (Somente o Gás, sem o vasilhame).	UN	06

IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Câmara Municipal de Formiga/MG não se obriga a adquirir todos os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item.

4.2 - A empresa contratada se obriga a:

- fornecer os itens licitados na Câmara Municipal, na quantidade solicitada por funcionário responsável da Contratante, sendo o horário de entrega determinado pela Contratante;
- prestar os serviços parceladamente, de acordo com a necessidade nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal de Formiga/MG, mediante comunicado, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e instruções da Câmara Municipal de Formiga/MG;
- arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Contrato;
- responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato ou dele decorrentes;
- ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer o objeto deste Contrato, parceladamente, em sintonia com o representante indicado pela Câmara, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao mesmo;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- atender os prazos avençados, observando todas as condições previstas no Contrato a ser estabelecida entre as partes;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- j) reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, má-qualidade, adulterações ou incorreções, arcando, inclusive, com as despesas de devolução do produto.

V – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

5.1 - Os preços dos produtos, bem como os preços praticados no mercado, verificados mediante pesquisa de preço, constam nos autos do processo, conforme **Solicitação de Compra nº 15/2025**. O Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo e ainda Atas de Registro de Preços e Site Pannel de Preço, apurando-se o valor médio estimado de acordo com quadro dos itens abaixo relacionados:

ITENS		
Item	Descrição	Preço Médio Unitário
01	Achocolatado em pó, pct de 400 gramas, composto de cacau em pó...	R\$ 5,91
02	Adoçante líquido de aspartame, em frascos de, no mínimo, 100 ml ...	R\$ 5,61
03	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica ...	R\$ 20,73
04	Manteiga de primeira qualidade com sal...	R\$ 26,52
05	Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 gramas...	R\$ 27,66
06	Leite UHT Integral – Leite de vaca integral homogeneizado...	R\$ 5,64
07	Suco pronto para beber, em embalagem tetra pak de 1 litro , no sabor de <u>uva</u> ...	R\$ 6,30
08	Suco pronto para beber, em embalagem tetra pak de 1 litro , no sabor de <u>caju</u> ...	R\$ 7,22
09	Água mineral com registro no Ministério da Saúde em galões de 20 (vinte) litros ...	R\$ 14,27
10	Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml, caixa contendo 48 copos...	R\$ 39,28
11	Gás combustível GLP - Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg...	R\$114,20

VI – DA ENTREGA

6.1 - As entregas serão feitas a partir da data de assinatura do Contrato cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, à medida que surgirem as necessidades.

6.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo **48 horas** a partir da entrega da Ordem de Fornecimento fornecida pela Câmara Municipal de Formiga.

6.3 - Todas as quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda e os limites estabelecidos pela Lei nº14.133/21.

6.4 - Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Formiga, situada a Praça Ferreira Pires, 04 – Centro – Formiga/MG, CEP: 35570-022.

Formiga, 12 de fevereiro de 2025.

Marcelo Nogueira
Setor de Compras

Flávio Martins da Silva
Presidente



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA(S)/EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13K (SEM VASILHAME) E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG.

A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-022, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Flávio Martins da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 490.617.636-49, RG M 27.055.259, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato igualmente denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa com sede, CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 003/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de microempresa(s)/empresa(s) de pequeno porte para aquisição de gás GLP 13k (sem vasilhame) e fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira - Do Preço e da Quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

2.2 Possibilidade de prorrogação: **Sim**. Conforme previsto nos art.105 ao 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA QUANTIDADE

3.1 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Contrato são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 003/2025**.

3.1.1 Conforme mapa de apuração anexo, ficam estimados os valores e quantidades abaixo discriminados:

ITEM --	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	

ITENS



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Preço	
					Unitário	Total
01	Achocolatado em pó, pct de 400 gramas, composto de cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico. Validade mínima: 06 meses.	PCT	32			
02	Adoçante líquido de aspartame, em frascos de, no mínimo, 100 ml (cem mililitros), com dados de identificação, data de fabricação e Validade mínima: 12 meses.	UN	10			
03	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica de 5kg (cinco quilogramas), com dados de identificação, data de fabricação e Validade mínima: 06 meses.	PCT	45			
04	Manteiga de primeira qualidade com sal, devidamente acondicionada em potes de 500g, que atenda às exigências da Resolução nº 4, de 28 de junho de 2000 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverá conter o selo de qualidade do Serviço de Inspeção Federal – SIF. Validade mínima: 30 dias.	UN	100			
05	Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 gramas, empacotado a vácuo ou hermeticamente fechado por processo automatizado em atmosfera modificada, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto, que seja de, no mínimo, 04 (quatro) meses , a contar do mês de sua entrega, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, com selo de pureza ABIC ou ISO 9001.	PCT	240			
06	Leite UHT Integral – Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeneuticamente fechadas – embalagem Cartonada Longa Vida 1.000 ml cada, deverá conter o selo de qualidade do Serviço de Inspeção Federal – SIF.	UN	300			



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



	A validade do leite deverá ser de no mínimo 03 meses na data do recebimento.					
07	Suco pronto para beber, em embalagem tetra pak de 1 litro , no sabor de <u>uva</u> , na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento. Validade mínima: 06 meses.	LT	204			
08	Suco pronto para beber, em embalagem tetra pak de 1 litro , no sabor de <u>caju</u> , na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento. Validade mínima: 06 meses.	LT	192			
09	Água mineral com registro no Ministério da Saúde em galões de 20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade.	GL	280			
10	Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml, caixa contendo 48 copos. Validade mínima: 30 dias.	CX	80			
11	Gás combustível GLP - Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg - (Gás de Cozinha). (Somente o Gás, sem o vasilhame).	UM	06			

3.2 Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante do presente Contrato.

3.4 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado, conforme art. 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa contratada se obriga a:

- Entregar os produtos solicitados em no máximo **48 horas** a partir da entrega da Ordem de Fornecimento fornecida pela Câmara Municipal de Formiga.
- fornecer os itens licitados na Câmara Municipal, na quantidade solicitada por funcionário responsável da Contratante, sendo o horário de entrega determinado pela Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- c) prestar os serviços parceladamente, de acordo com a necessidade nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal de Formiga/MG, mediante comunicado, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e instruções da Câmara Municipal de Formiga/MG;
- d) arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Contrato;
- e) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato ou dele decorrentes;
- f) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- g) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) fornecer o objeto deste Contrato, parceladamente, em sintonia com o representante indicado pela Câmara, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao Contrato;
- i) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) atender os prazos avençados, observando todas as condições previstas no Contrato a ser estabelecido entre as partes;
- k) reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, má-qualidade, adulterações ou incorreções, arcando, inclusive, com as despesas de devolução do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 O valor total do Contrato é de

5.2 O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 10 (dez) dias após recebimento da Nota Fiscal - NFe (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverá ser apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

5.3 Nas Notas Fiscais deverão vir destacado o nº deste Processo Licitatório Nº 003/2025 - Pregão Eletrônico Nº 003/2025 e a descrição dos produtos fornecidos, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

5.4 Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal** (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



5.6 Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

5.7 A(s) empresa(s) signatária(s) deste Contrato deverá(ão) estar atenta(s) à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em 2025, ocorrendo adequação orçamentária e financeira, se necessária: **01.02.01.122.0001.4.006-339030 – Ficha 36 - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

76.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

7.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

7.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, na Câmara Municipal de Formiga conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE**



conceder prazo maior.

7.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das

27 de 29



informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Formiga, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

9.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124 ao 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Câmara Municipal de Formiga, através do Assessor Administrativo Legislativo, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora deste Contrato, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 - As exigências, e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Contrato, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** e os relatórios de apuração do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato entre as partes, que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Formiga, ____ de _____ de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Empresa Vencedora

Visto da Assessoria Jurídica: _____

Testemunha 01

Ass.: _____

Nome: _____

CPF.: _____

Testemunha 02

Ass.: _____

Nome: _____

CPF.: _____